

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria Nº 62, de 25 de novembro de 1969

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, do Ministério da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, letra g, do Decreto-Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º - Aprovar as seguintes modificações no sistema mecânico de indicação de volume e preço, do modelo M-36 de dispositivo indicador de volume e preço, para bombas medidoras utilizadas nas vendas a varejo, de fabricação da VEEDER-ROOT DO BRASIL, estabelecida na rua das Macieiras nº 7 – São Paulo.

1 INDICADOR DE VOLUME

- a) unidade de graduação 0,020 litros
- b) indicação máxima, 999,980 litros

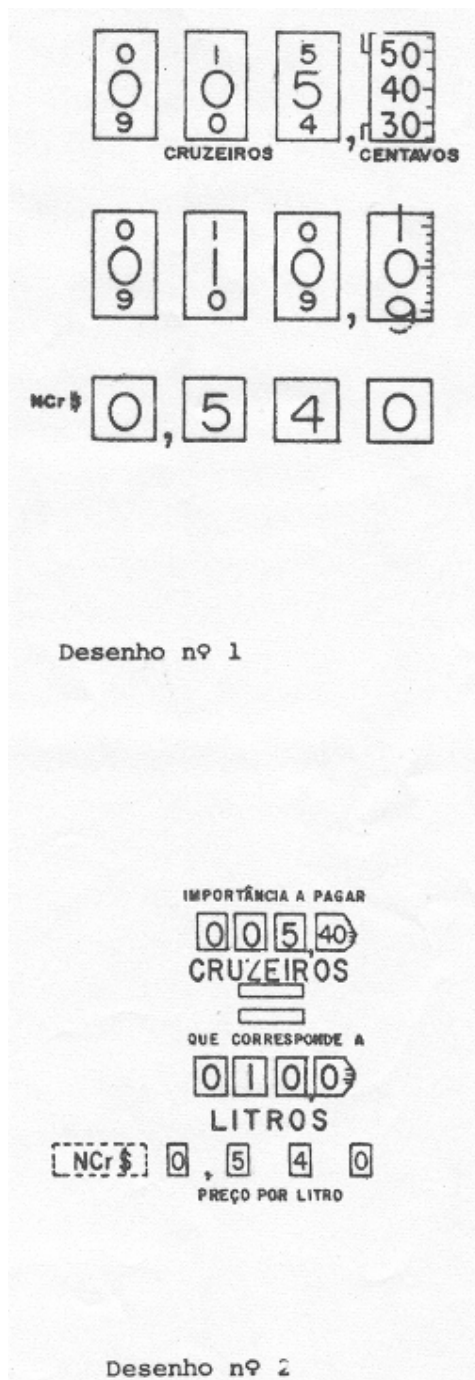
2 INDICADOR DE PREÇO

- a) valor máximo de preço unitário NCr\$ 9,999
- b) unidade de graduação NCr\$ 0,05
- c) indicação máxima NCr\$ 999,95

Art. 2º - A presente Portaria substitui a de nº 28, de 19 de junho de 1967.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1969.

Moacir Reis
Diretor-Geral



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 062 DE 25 DE novembro DE 1970.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
		ESCALA:
		ANEXO: